

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 - CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 - www.ipeuna.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna.

Após apresentação de recurso administrativo pela empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA contra decisão da Comissão de Licitações que a inabilitou no Pregão Presencial n.º 028/2020, os documentos foram repassados ao Setor Jurídico Municipal para emissão de parecer. Finalmente, após análise do recurso e com base no parecer exarado, DELIBEROU a Comissão de Licitações por JULGAR IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa BIOHOSP, mantendo a decisão que a inabilitou no certame em apreço.

A decisão considerou que a empresa BIOHOSP não atendeu às exigências editalícias, no que diz respeito ao item 9.5.1.2 para o índice de endividamento, uma vez que a licitante recorrente não atendeu ao índice menor ou igual a 0,50 exigido no edital. Considerou ainda, que o índice de endividamento de 0,50 estabelecido no edital visa dar segurança à contratação da Administração, sendo o mesmo aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Além disso, as últimas licitações realizadas pelo Município demonstram que a exigência não ocasiona nenhum tipo de restrição, muito pelo contrário, o certame é altamente competitivo, sendo que no último exercício, o procedimento teve a participação de 16 empresas. Ademais, vem das Ciências Contábeis o entendimento de que uma empresa com endividamento não superior a 0,50 apresentase financeiramente saudável para honrar seus compromissos e girar seus negócios com baixa dependência de capital de terceiros.

Encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, a decisão da Comissão foi mantida em sua integridade.

Diante da decisão final, fica mantida a inabilitação da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ipeúna, 05 de novembro de 2020.

ROSSANE AP. SALLA
PREGOEIRA